



TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Lei nº 6.648 de 26 /05/1994 alterada pela Lei 10.043 de 22/12/2010

O título de Utilidade municipal garante às **entidades**, associações civis e fundações o reconhecimento como instituições sem fins lucrativos prestadoras de serviços ao município.

Quem pode solicitar o Título:

Instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas com personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, em regular funcionamento e execução no Município de Belo Horizonte e que não remunera os cargos de sua diretoria.

O Título é concedido mediante decreto, aprovado em Plenário, atendendo a indicação de vereador nos termos prescritos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Benefícios:

- I. Isenção do IPTU, do ISS (Imposto Sobre Serviços) e da Taxa de Publicidade;
- II. Auxílio Financeiro e parcerias com o Poder Público Municipal;
- III. Isenções de tarifas públicas nos municípios em que esses serviços não foram privatizados.

Documentos Exigidos:

- 1- Requerimento em papel timbrado da Instituição, no modelo disponibilizado pelo vereador que irá encaminhar o pedido à Câmara;
- 2- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório competente há pelo menos 2 (dois) anos, constando expressamente não ter finalidade lucrativa;
- 3- Cópia autenticada da Ata da Eleição e Posse da Diretoria atual (registrada em cartório);
- 4- Certidão emitida pelo Cartório "Breve Relato" constando todas as averbações de registro em nome da Entidade;
- 5- CNPJ da Entidade;
- 6- Breve Relato sobre as atividades prestadas pela Instituição e público atendido (perfil e quantidade).

Local para entrega dos documentos:

A documentação deve ser entregue ao vereador escolhido pela instituição para que dê início à tramitação de projeto de lei na Câmara Municipal, no local indicado pelo vereador.

Importante:

1. A declaração de utilidade pública é feita por decreto, com ofício do Prefeito ou atendendo a indicação de vereadores.
2. A partir da concessão do Título à Entidade não é necessário nenhum procedimento de prestação de contas ou solicitação de renovação, já que o mesmo possui prazo indeterminado. A publicação da Concessão do Título é divulgada no DOM (Diário Oficial do Município).
3. Havendo alteração no Estatuto Social da entidade, deverá encaminhar cópia alterada autenticada à Câmara Municipal.

Maiores informações:

Câmara dos Vereadores - Superintendência de Comunicação Institucional - Tel. (31) 3555-1105/3555-1216
Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG - CEP 30.260-900
Telefone geral: (31) 3555-1122 - Fax: (31) 3555-1460

Bhte, Março de 2014.

**Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança
(31) 3043.5719**

contato@probemgestaocrianca.org.br